3 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas que sejam utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.»

Artigo 3.º

Alteração às epígrafes das Secções VI e VII do Capítulo II e aos artigos 20.º e 21.º, do "Regulamento Municipal Sobre o Regime de Actividades Previstas nos Decretos-Leis 264/2002, de 25 de Novembro e 310/2002, de 18 de Dezembro".

A Secção VI do Capítulo II e o seu artigo 20.º, e a Secção VII do mesmo capítulo, e o seu artigo 21.º, passam a ter as epígrafes e a redacção seguinte:

«SECÇÃO VI

Férias, folgas e substituição

Artigo 20.º

Férias, folgas e substituição

1 — O guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade, uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

2 — Uma vez por mês, o guarda-nocturno descansa da sua actividade, duas noites.

3 — No início de cada mês, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.

4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área, do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno da área contígua.

6 — Incumbe ao guarda-nocturno a substituir, apresentar propostas ao comandante da força de segurança territorialmente competente, com indicação do guarda-nocturno substituto.

7 — O guarda-nocturno indicado nos termos dos números anteriores, será convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, para assegurar a substituição.

SECÇÃO VII

Compensação financeira

Artigo 21.º

Compensação financeira

A actividade do guarda-nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação".

30 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

302382626

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 17846/2009

Admissão. Contrato por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 19/08/2009, Dora Cristina Lopes Angelino, aprovada no procedimento concursal para admissão de estagiários com vista à ocupação de dois postos de trabalho de Técnico Superior Jurista e, consequentemente, no período experimental exigido, foi admitida em regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade por tempo indeterminado, a partir de 17 de Agosto de 2009, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Jurista), e de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 105.º e 104.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no artigo 72.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

302374778

MUNICÍPIO DA TROFA

Declaração de rectificação n.º 2530/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por omissão, no aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, referente ao procedimento concursal para 36 técnicos superiores, da carreira técnica superior, na composição do júri com as referências de A a R, não se fez menção ao cargo de presidente do mesmo, pelo que se deve entender que o primeiro nome mencionado corresponde às funções de presidente do respectivo júri.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Jaime Carlos Assunção Moreira*.

302217507

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 17847/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 23/09/2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria geral de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8077/2009, de 14 de Abril.

A Lista encontra-se disponível em www.cm-valenca.pt e afixada no *placard* dos Paços do Município de Valença, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.

30 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Serra Rodrigues*.

302387827

Aviso n.º 17848/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 18/09/2009, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal para ocupação de dez Assistentes Operacionais (Auxiliares de Serviços Gerais para o Serviço da Educação), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8920/2009, de 30 de Abril.

A Lista encontra-se disponível em www.cm-valenca.pt e afixada no *placard* dos Paços do Município de Valença, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.

30 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Serra Rodrigues*.

302387738

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17849/2009

Procedimento concursal para recrutamento de 17 postos de trabalho de técnico superior — professores de Expressão Plástica ou Dramática — por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo parcial.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 127, de 3 de Julho de 2009, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 200907/0091 e no Jornal de Notícias n.º 37, de 8 de Julho de 2009 e para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada dos candidatos do procedimento concursal em epígrafe:

Assim, para efeitos consignados no artigo 36.º da referida Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, será afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

2 de Outubro de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

302393586